



IMPRESA – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

Capital Social: 84.000.000 Euros
Sede: Rua Calvet de Magalhães, nº 242, 2770-022 Paço de Arcos
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
Número único de matrícula e de pessoa coletiva: 502 437 464

IMPRESA INFORMA SOBRE ADITAMENTO AO ACORDO DE PARCERIA ESTRATÉGICA E INVESTIMENTO

Na sequência dos comunicados de 26 de novembro de 2025, 29 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, a IMPRESA – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (“**Impresa**” ou “**Sociedade**”) informa ter celebrado no dia 9 de janeiro de 2026 um aditamento ao acordo de investimento celebrado a 26 de novembro de 2025, entre a Impresa, a MFE – MediaForEurope N.V. (“**MFE**”) e a Impreger – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., acionista maioritária da Impresa (em conjunto as “**Partes**”) (o “**Investment Agreement**”) (o “**Aditamento**”).

Conforme resulta dos comunicados anteriores referidos acima, a plena produção de efeitos do Investment Agreement, ou seja, a realização do aumento de capital pela MFE e a celebração do acordo parassocial, está neste momento sujeita apenas à verificação de uma condição precedente: a confirmação pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários de que o Investment Agreement e os atos nele previstos não impõem à MFE o dever de lançamento de oferta pública de aquisição sobre a totalidade das ações e de outros valores mobiliários emitidos pela Impresa que confirmam direito à sua subscrição ou aquisição.

De acordo com os atuais termos e condições das obrigações emitidas pela SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A., representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações Ligadas a Sustentabilidade SIC 2024-2028” (os “**Termos e Condições**”), a implementação do Investment Agreement representaria uma situação de possível reembolso antecipado. Assim, será sujeita a deliberação dos obrigacionistas, em Assembleia Extraordinária, as alterações necessárias aos Termos e Condições (nos termos melhor descritos na convocatória para a Assembleia Extraordinária de Obrigacionistas de 5 de janeiro de 2026), deixando de ser exigível o reembolso antecipado em consequência da transação.

Considerando a convocatória da referida Assembleia Extraordinária de Obrigacionistas para ter lugar no dia 6 de fevereiro de 2026 ou, em segunda convocatória, no dia 23 de fevereiro de 2026, as Partes acordaram o Aditamento de modo que a efetivação do Investment Agreement ocorra após a votação da alteração proposta aos Termos e Condições (independentemente do seu resultado).

A Impresa manterá o mercado informado dos desenvolvimentos relevantes subsequentes, nomeadamente, da verificação das condições precedentes e da votação em Assembleia Extraordinária de obrigacionistas, em estrito cumprimento das suas obrigações legais e regulamentares.

Paço de Arcos, 9 de janeiro de 2026

Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.